

EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO

BOLSA DE INVESTIGAÇÃO PÓS-DOCTORAL

Nos termos do 8º do Regulamento de Bolsas de Investigação Científica do IPMA, IP, torna-se público que, por deliberação do Conselho Diretivo do IPMA, I.P., de [22/08/2022, foi autorizada a abertura de concurso para atribuição de uma *Bolsa de Investigação Pós-Doutoral*) com a referência interna **IPMA-2022-017-BIPD** na área científica de Ciências da Terra e do Ambiente e Geociências, no âmbito do projeto “FRESAN - Fortalecimento da Resiliência e da Segurança Alimentar e Nutricional em Angola”, financiado pela União Europeia e integrado no 11º FED - Programa Indicativo Nacional (PIN) para Angola 2014/2020 FED/2017/389/710.

1: Destinatários

A bolsa destina-se a detentores do grau de doutor para execução de atividade de apoio à investigação na área científica de Ciências da Terra e do Ambiente ou afins.

2: Requisitos de admissão dos candidatos

De acordo com os n.º 3 e n.º 7 do artigo 7.º do Regulamento de Bolsas de Investigação Científica do IPMA, IP, o candidato deverá, cumulativamente, reunir os seguintes requisitos de admissão:

- Possuir como habilitações literárias o grau de doutor nas áreas científicas de Ciências da Terra e do Ambiente ou áreas afins;
- Ter obtido o grau de doutor nos três anos anteriores à data da submissão da candidatura à presente bolsa;
- Ter realizado os trabalhos de investigação que conduziram à atribuição do grau de doutor em entidade de acolhimento distinta do IPMA, IP;
- O bolseiro não poderá exceder, com a celebração do contrato de bolsa em causa, incluindo as renovações possíveis, um período acumulado de três anos nessa tipologia de bolsa, seguidos ou interpolados;
- Não poderá ter tido anteriormente contrato de bolsa de investigação pós-doutoral celebrado com o IPMA, IP.

As áreas científicas são as Ciências da Terra e do Ambiente, ou afins preferencialmente com experiência em análise de riscos e vulnerabilidade, análise estatística em georecursos, manipulação de dados de deteção remota, sistemas de informação geográfica e conhecimentos em linguagens de programação. O candidato deverá estar disponível para deslocações a Angola, sempre que as atividades do Projeto assim o exijam.

3: Programa de trabalhos:

O programa de trabalhos do bolseiro a contratar inclui as seguintes atividades:

- a) Análise e manipulação de dados de deteção remota (satélite), geração de informação agregada espacialmente;
- b) Análise de séries temporais obtidas através da modelação numérica do tempo (estatística de tendências climáticas, análises de regressão linear e testes não paramétricos);
- c) Apoio à produção de elementos gráficos e cartográficos;
- d) Elaboração dos relatórios de progresso e final do projeto;
- e) Contribuição para a produção de manuscritos de índole técnica e científica.

4: Duração e Condições de Renovação

A bolsa, com início previsto em Outubro de 2022, terá à duração de 12 meses sendo eventualmente renovável nos termos dos artigos 7.º e 15.º do Regulamento de Bolsas de Investigação Científica do IPMA, I.P. em função da disponibilidade orçamental, da duração do projeto ou até ao limite máximo de duração da tipologia de bolsa (aquele que ocorrer primeiro), em regime de dedicação exclusiva. Os trabalhos a desenvolver no âmbito da presente Bolsa são de carácter temporário, não tendo continuidade para além da conclusão do projeto.

5: Supervisão e Local onde se desenvolverá a atividade

A bolsa decorre no quadro das atividades do Departamento de Meteorologia e Geofísica (DMG) no local IPMA-Sede, sito na Rua C - Aeroporto de Lisboa 1749-077 Lisboa, sob a orientação científica do Emanuel Dutra, Investigador Doutoramento do IPMA, IP. O local das atividades poderá ser modificado de acordo com as necessidades do Programa de Trabalhos definido e terá de haver disponibilidade para deslocações frequentes a Angola.

6: Valor do subsídio mensal de manutenção

O montante da bolsa corresponde a 1686,00€, conforme tabela de valores das bolsas no país aprovada pela FCT, I.P. (<https://www.fct.pt/apoios/bolsas/valores.phtml.pt>). O bolseiro tem ainda direito ao reembolso dos encargos relativos ao Seguro Social Voluntário (1.º escalão), caso se aplique, de acordo com as condições definidas no Estatuto do Bolseiro de Investigação. O bolseiro beneficiará de um seguro de acidentes pessoais no decurso da bolsa.

O pagamento da bolsa será feito com periodicidade mensal, através de transferência bancária a efetuar pelos serviços do IPMA, I.P. para conta indicada pelo bolseiro

7: Composição dos vários membros do Júri propostos do IPMA.

O júri do concurso, nomeado por despacho do Conselho Diretivo do IPMA, IP, é constituído pelos seguintes membros:

Presidente: Doutor. Emanuel Dutra (Investigador Doutoramento do IPMA, IP)

1º Vogal Efetivo: Doutora Célia Gouveia (Investigadora Auxiliar do IPMA, IP);

2º Vogal Efetivo: Doutor João Paulo Martins (Investigador Auxiliar do IPMA, IP)

8: Métodos e critérios de seleção

8.1 Admissão a concurso: serão admitidos a concurso todos os candidatos que satisfaçam os requisitos definidos nos pontos 2 e 11 deste edital.

8.2 Método de avaliação: os candidatos serão avaliados por avaliação curricular e entrevista. A entrevista apenas será realizada em caso de empate na avaliação curricular

8.3 A avaliação curricular é expressa quantitativamente de 0 a 20 valores correspondendo à adição dos valores obtidos nos seguintes critérios objetivos:

a) Mérito do Candidato, considerando para o efeito as classificações obtidas no seu percurso académico de acordo com os requisitos de admissão deste concurso, os trabalhos científicos publicados, os projetos anteriores em que colaborou ou promoveu (0 a 10 valores).

b) Adequação do Candidato ao Programa de Trabalhos, considerando para o efeito o seu perfil de formação, a experiência anterior, e a sua adequação ao Programa de Trabalhos (0 a 10 valores).

8.4 Com base na Avaliação Curricular, será efetuada uma seriação dos candidatos. Apenas em caso de empate na classificação da avaliação curricular será realizada a entrevista. A entrevista pode ser efetuada presencialmente ou por meios eletrónicos, correspondendo a sua classificação à adição dos valores obtidos nos seguintes critérios:

- a) Interesse, motivação e postura (0 a 5 valores);
- b) Autonomia e iniciativa (0 a 5 valores);
- c) Sentido de organização (0 a 4 valores);
- d) Capacidade de adaptação (0 a 3 valores);
- e) Expressão e fluência verbal (0 a 3 valores).

8.5 A classificação final de cada candidato será decidida por maioria simples dos membros do júri.

8.6 Lista Ordenada de Classificação Final: Todos os candidatos admitidos a concurso serão seriados ordenadamente pela classificação atribuída pelo júri. No caso da realização de entrevista a classificação final será obtida pela soma ponderada da avaliação curricular, com o peso de 60%, e da entrevista 40%. No caso da não realização de entrevista a classificação final será a que corresponde à avaliação curricular.

8.7 O júri do concurso realizará as reuniões necessárias para a obtenção de uma decisão final, documentando em ata os procedimentos utilizados, bem como todos os elementos julgados relevantes para a construção da decisão final. Não serão elegíveis para a concessão da bolsa os candidatos cuja candidatura seja avaliada com uma classificação final inferior a 9,50 valores

9: Comunicação dos resultados

Findo o processo de avaliação, os candidatos serão notificados, para o endereço de correio eletrónico indicado na candidatura, da lista ordenada de classificação, num prazo de 5 dias úteis, seguindo-se o processo de audiência de interessados, nos termos do artigo 12º do Regulamento de Bolsas de Investigação Científica do IPMA, IP.

No âmbito do procedimento para atribuição da bolsa, se a lista de classificação final homologada, contiver um número de candidatos aprovados superior ao número de bolsas a ocupar, é constituída uma “lista de reserva de seleção”, à qual se poderá recorrer quando haja necessidade de ocupação, por desistência do candidato selecionado, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, a ser utilizada durante o período de elegibilidade do projeto

10: Homologação

Após a conclusão do processo de audiência de interessados e a sua apreciação pelo júri do concurso, será a decisão final do júri proposta para homologação pelo Conselho Diretivo do IPMA, IP.

11: Candidatura

11.1 Apresentação de candidatura

A candidatura à bolsa de investigação é formalizada através do envio, para o email candidaturas.bolsas@ipma.pt, do formulário disponível em: <http://www.ipma.pt/export/sites/ipma/bin/docs/organizacionais/IPMA-FORMULARIO-CANDIDATURA-CC-v1.0.pdf> devendo ser acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Cópia do documento de identificação;
- b) Certificado de residência permanente, autorização de residência permanente ou estatuto de residente de longa duração, se aplicável;
- c) Documentos comprovativos das condições exigíveis para o respetivo tipo de bolsa, nomeadamente cópia dos diplomas que atestem o Grau Académico, reconhecidos por uma Universidade Portuguesa, caso tenham sido obtidos no estrangeiro
- d) Curriculum vitae do candidato atualizado, detalhado e assinado;
- e) Cópia dos comprovativos relativos à experiência profissional e formação, nomeadamente cartas de recomendação, comprovativos de cursos ou estágios realizados;

- f) Documento atualizado comprovativo da situação profissional, com indicação da natureza do vínculo e funções, podendo ser substituído por declaração sob compromisso de honra caso o candidato não exerça qualquer atividade profissional ou de prestação de serviços.
- g) Declaração do candidato, sob compromisso de honra, de que cumpre os requisitos de admissão ao presente concurso de bolsa, disponível em <https://www.ipma.pt/export/sites/ipma/bin/docs/organizacionais/Declaracao-Compromisso-Honra-IPMA-BI-Pos-Doutoral.pdf>.

A referência ao concurso de bolsa **IPMA-2022-017-BIPD** deve ser indicada no assunto do correio eletrónico de candidatura.

Caso não seja possível obter os certificados mencionados na alínea c) até ao termo do prazo de candidatura, o candidato deve substituí-los por declarações da sua responsabilidade com o correspondente conteúdo, submetidas eletronicamente e, em caso de concessão da bolsa, enviar ao IPMA, IP os certificados oficiais, antes da celebração do contrato de bolsa. A não entrega da documentação, referida em b), e) e f), no prazo de um mês a partir da data da notificação dos resultados, implica a não concessão de bolsa.

11.2 Período para submissão de candidaturas

O período de submissão de candidaturas decorrerá entre os dias 06 e 19 de setembro de 2022.

12 Legislação e regulamentação aplicáveis

- Regulamento de Bolsas de Investigação Científica do IPMA, I.P., publicado no Diário da República, II Série – Parte C, n.º 154, de 10 de agosto de 2020;
- Estatuto do Bolseiro de Investigação, aprovado pela Lei n.º 40/2004, de 18 de agosto, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 202/2012, de 27 de agosto, pela Lei n.º 12/2013, de 29 de janeiro, pelo Decreto-Lei n.º 89/2013, de 9 de julho pelo Decreto-Lei n.º 233/2012, de 29 de outubro e pelo Decreto-Lei n.º 123/2019, de 28 de agosto;
- Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT, I. P., aprovado pelo Regulamento n.º 950/2019, de 29 de novembro de 2019, publicado no Diário da República II Série, parte C de 16 de dezembro de 2019, com as alterações introduzidas pelo Regulamento n.º 643/2021, de 30 de junho de 2021, publicado no Diário da República, II Série, parte C de 14 de julho de 2021;
- Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro na redação atualmente em vigor.

O Presidente do Júri,

(Emanuel Dutra)